

**Ata n° 13/2021 – 02/08/2021****Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** Paulo Roberto Jorge do Prado (férias). Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Após concitado, o Conselho ratificou a ata do dia 19/07/2021 (extraordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta, iniciou-se o julgamento do **1º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000096/2021-47** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Procurador de Justiça – Edital de Remoção n° 540/2021-CSMP – 11ª Procuradoria de Justiça Criminal – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: ROOSEVELT PEREIRA CURSINE – 5ª QUINTA PARTE, GERSON NATALÍCIO BARBOSA – 5ª QUINTA PARTE, JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA – 5ª QUINTA PARTE e AMARILDO CESAR FACHONE – 5ª QUINTA PARTE. O Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência ao Conselheiro mais antigo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para julgamento do 1º item da pauta, tendo em vista que está concorrendo no referido Edital. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone também apresentou seu impedimento para participar do julgamento, pois seu irmão Amarildo Cesar Fachone está inscrito. O Presidente em substituição, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que Procurador de

Justiça Roosevelt Pereira Cursine está impedido de concorrer, porquanto foi removido em 19/03/2021 e o § 3º do art. 108 da LC 416/2010 veda nova remoção sem que tenha completado, no mínimo, um ano de efetivo exercício no cargo em que se encontra. Dando sequência, o Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, informou que o Dr. Gerson Natalício Barbosa é remanescente de lista, e, à unanimidade, foi mantido na lista. Como segundo nome figurou, à unanimidade, o Dr. José Antônio Borges Pereira. Como terceiro nome, à unanimidade, figurou o Dr. Amarildo Cesar Fachone. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. José Antônio Borges Pereira, que já foi Presidente da Associação, Presidente da Fundação Escola do MPMT, está no segundo mandato de Procurador-Geral, tem quatro cursos de especialização e fez um mestrado sem se afastar. Votaram com o Corregedor o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente em substituição. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram no Dr. Gerson Natalício Barbosa, pois foi promovido primeiro entre os três e está há mais tempo na substituição, já figurou uma vez na lista, é o mais antigo, está cumulando o Gaeco Ambiental sem prejuízo das funções, é remanescente de lista e os critérios a serem analisados devem ser objetivos. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda votou no Dr. Amarildo Cesar Fachone, tendo em vista o seu perfil para a vaga que está aberta, que é uma Procuradoria criminal, e ele tem muita experiência na área criminal. Por maioria, **removeram**, por **merecimento**, o Procurador de Justiça Dr. **GERSON NATALÍCIO BARBOSA**, titular da 16ª Procuradoria de Justiça Cível, para a **11ª Procuradoria de Justiça Criminal**. Figuraram na lista: Dr. José Antônio Borges Pereira e Dr. Amarildo Cesar Fachone. O Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe devolveu a Presidência ao Dr. José Antônio Borges Pereira.

**2º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000097/2021-20** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrânci Final – Edital de Remoção nº 541/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – 5ª QUINTA PARTE, DESISTIU GUILHERME DA COSTA – 5ª QUINTA PARTE, DESISTIU ANIZIA TOJAL SERRA DANTAS – 5ª QUINTA PARTE, DESISTIU SAMUEL TELLES COSTA – 5ª

**QUINTA PARTE** e—KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou como primeiro nome a Dra. Kelly Cristina Barreto dos Santos, que foi titularizada em Juscimeira, respondia por Dom Aquino e Juscimeira, até que em 2020 foram extinguidas as duas Promotorias, e, por Ato do Procurador-Geral e com a concordância da Corregedoria, ela foi removida compulsoriamente para Vila Rica, não como um ato de punição, mas sim em benefício do trabalho. À unanimidade, figurou como primeiro nome. Como segundo nome figurou, à unanimidade, a Dra. Ana Paula Silveira Parente. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou a Dra. Kelly Cristina Barreto dos Santos, que possui uma produtividade razoavelmente superior e foi removida compulsoriamente a bem do serviço público para a Promotoria mais distante da Capital. À unanimidade, **removeram**, por **merecimento**, a Promotora de Justiça Dra. **KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS**, titular da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Brasnorte, **para a 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga**. Figurou na lista: Dra. Ana Paula Silveira Parente. **3º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000098/2021-90** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 542/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Vila Rica – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **4º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000099/2021-63** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 543/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **5º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000100/2021-36** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 544/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Ribeirão Cascalheira – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **6º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000101/2021-09** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 545/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Colíder – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: GRAZIELLA SALINA FERRARI – 4<sup>a</sup> QUINTA PARTE, LUANE RODRIGUES BOMFIM – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE, FERNANDA ALBERTON – 5<sup>a</sup>

QUINTA PARTE, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE, GUILHERME DA COSTA – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE, ANIZIA TOJAL SERRA DANTAS – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS – 5<sup>a</sup> QUINTA PARTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que não há remanescentes e como primeiro nome indicou a Dra. Graziella Salina Ferrari, que está em uma quinta parte anterior aos demais. À unanimidade, figurou como primeiro nome. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Fernanda Alberton, que já figurou três vezes na lista. Votaram com o Corregedor os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira, Flávio Cesar Fachone e o Presidente, que acrescentou que ela já esteve em duas Promotorias de difícil provimento (Colniza e Porto Alegre do Norte). Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram na Dra. Luane Rodrigues Bomfim, que é mais antiga que a Dra. Fernanda. Por maioria, figurou como segundo a Dra. Luane Rodrigues Bomfim. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Fernanda Alberton. Votaram com o Corregedor os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram no Dr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato, que possui uma produtividade bem superior e tem acumulado funções. Por maioria, figurou como segundo nome a Dra. Fernanda Alberton. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou a Dra. Graziella Salina Ferrari, que é da quarta quinta parte, ou seja, uma quinta parte anterior às demais. À unanimidade, **removeram**, por **merecimento**, a Promotora de Justiça Dra. **GRAZIELLA SALINA FERRARI**, titular da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Colíder, **para a 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Colíder**. Figuraram na lista: Dra. Luane Rodrigues Bomfim e Dra. Fernanda Alberton.

**7º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000102/2021-79 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância**

Final – Edital de Remoção nº 546/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Tapurah – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ANA PAULA SILVEIRA PARENTE, ANIZIA TOJAL SERRA DANTAS e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Ana Paula Silveira Parente, que é a mais antiga da lista, todos já conhecem o trabalho por ela realizado e não há nada que a impeça de ser removida. À unanimidade, **removeram**, por **antiguidade**, a Promotora de Justiça Dra. **ANA PAULA SILVEIRA PARENTE**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Alto Garças, **para a 1ª Promotoria de Justiça de Tapurah.** **8º Item.** **GEDOC nº 20.14.0001.0003522/2021-98** (Eletrônico) – Assunto: Homologação da Portaria nº 366/2021-PGJ, que trata da designação de membro para compor o Gaeco pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 20 de julho de 2021, sem prejuízo de suas funções junto à unidade ministerial de sua titularidade. À unanimidade, aprovaram a substituição do Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel pelo Promotor de Justiça Adriano Roberto Alves na composição do GAEKO Ambiental, na forma proposta pelo Presidente. **9º Item.** **SIMP 003035-001/2021** (Eletrônico) – Excipiente / Embargante: Aguida Laura Pompeu Daltro – Advogada: Dra. Juçara Maria Domingues Lotufo – Excepto: Milton Pereira Merquíades - Promotor de Justiça – Assunto: Exceção de suspeição / Embargos de declaração – Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho. À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração diante da evidente inexistência dos vícios que possibilitam a modificação do julgado, nos termos do voto do Relator. **10º Item.** **GEDOC nº 20.14.0001.0006212/2020-27** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 28/2011-CSMP, que aprova o Regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso. Por maioria, rejeitaram a proposta de alteração da Resolução n. 28/2011-CSMP, cujo objetivo era adequá-la à novel normativa do CNMP para dispor sobre a possibilidade de adoção do tipo de prova certo ou errado na primeira fase dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Públco. O Corregedor-Geral e o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho aprovavam a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, registrando o último que

sua posição pessoal é contra esse tipo de prova de certo e errado. **11º Item.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP n° 000118-068/2015, 000335-013/2017, 000453-002/2017, 000460-060/2013, 000478-087/2019, 000583-011/2021, 000606-011/2015, 000865-046/2019, 000982-023/2019, 001151-013/2018, 001553-039/2020, 001708-023/2020, 002415-011/2018, 002540-005/2019, 002636-025/2020, 002867-074/2014, 003043-006/2020, 003558-005/2020, 003693-004/2016, 003974-001/2019, 004528-004/2010, 005895-014/2016, 008543-006/2020, 014138-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP n° 000005-044/2009, 000127-068/2020, 000299-005/2020, 000413-002/2017, 000517-014/2021, 000582-070/2018, 000613-058/2018, 000662-005/2020, 000725-005/2013, 000932-005/2014, 000937-022/2019, 000945-002/2019, 000945-004/2014, 001063-043/2020, 001097-042/2019, 001122-013/2018, 001169-043/2015, 001191-027/2014, 001457-022/2020, 001470-005/2019, 001523-097/2019, 001601-018/2019, 001602-097/2019, 001664-058/2015, 001731-027/2018, 001837-023/2020, 001924-032/2017, 001968-005/2019, 002244-010/2020, 002531-030/2013, 002616-027/2013, 002641-005/2017, 002739-005/2020, 003002-013/2017, 003320-039/2019, 003862-004/2013, 005321-025/2017, 005377-014/2017, 006914-010/2018, 008125-004/2016, 014135-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – os processos foram retirados de pauta em razão da ausência justificada do Relator (em gozo de férias). **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP n° 000080-060/2021, 000082-096/2013, 000405-096/2020, 000428-002/2015, 000437-097/2017, 000513-059/2018, 000560-084/2015, 000608-087/2019, 000958-027/2016, 001101-046/2019, 001133-005/2020, 001145-013/2018, 001465-005/2019, 001916-005/2021, 002198-005/2019, 002634-074/2020, 002710-001/2020, 002904-005/2015, 002958-013/2018, 003639-009/2016, 003653-005/2020,******

003840-009/2018, 004292-013/2016, 007448-001/2021, 010491-001/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 000460-023/2021 – À unanimidade, homologaram o Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do Relator, acolhida a sugestão do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, de envio de cópias dos autos ao Núcleo de Ações de Competência Originária – NACO. Em continuidade, foi colocado em julgamento o **SIMP** n° 001443-020/2020, com pedido de vista para o Presidente. O Procurador-Geral de Justiça apresentou voto-vista pela rejeição da preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que acabou rejeitada por maioria, nos termos do voto-vista, vencidos os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob e Edmilson da Costa Pereira, que a suscitou. No mérito, o Presidente retificou oralmente o seu voto e aderiu ao da Relatora, pelo desprovimento do recurso. À unanimidade, portanto, decidiram pelo desprovimento do recurso. Aproveitando a oportunidade, o Presidente saudou as senhoras Raquel Alves Santos e Janaína Santos de Assis Souza, que fizeram a tradução da reunião em libras, e ausentou-se por questões médicas, passando a presidência ao Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP** n° 000113-058/2021, 000166-069/2016, 000203-057/2015, 000272-002/2020, 000490-004/2011, 000613-053/2019, 000724-009/2019, 000742-032/2013, 001093-044/2020, 001585-005/2013, 002153-005/2019, 002493-005/2016, 003038-005/2018, 004254-001/2015, 004780-014/2019, 005951-010/2020, 006211-004/2013, 009945-001/2017 – impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, nos termos do art. 68 do RI CSMP, 011440-010/2015, 013764-001/2017, 014159-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 000133-005/2014 – por maioria, não homologaram o arquivamento, determinando o retorno dos autos ao Promotor de Justiça substituto para que, lançando mão das prerrogativas que lhe são próprias e dos instrumentos jurídicos que dispõe, realize as diligências necessárias visando apurar os fatos em toda a extensão, notadamente, nos aspectos aqui destacados, e, depois, sendo o caso, avie a competente Ação Civil Pública, ao

menos para o ressarcimento do erário. Ficaram vencidos o Corregedor-Geral e o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho que homologavam o arquivamento. **GEDOC** nº 20.14.0001.0007106/2018-48 (Protocolo Eletrônico) – Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2017, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo da investigação por mais 90 dias, nos termos do voto do Relator. Por razões de ordem técnica, houve o adiantamento da **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – **SIMP** nº 000009-088/2021, 000033-037/2021, 000046-060/2021, 000073-058/2016, 000166-063/2020, 000193-011/2020, 000200-027/2013, 000510-004/2017, 000551-055/2016, 000636-005/2012, 000669-005/2012, 000700-004/2018, 000753-054/2015, 000873-004/2017, 001018-022/2019, 001771-004/2012, 001775-005/2014, 001902-042/2019, 002279-023/2011, 002813-005/2015, 006172-004/2013, 011551-010/2015, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** 002597-074/2014 – por maioria, não homologaram o arquivamento, com fulcro no artigo 53, §1º, inciso IV da Resolução nº 052/2018-CSMP, cujas diligências a serem empreendidas encontram-se lançadas no voto da Relatora, vencidos o Corregedor-Geral e os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira, Flávio Cesar Fachone e Marcelo Ferra de Carvalho, que homologavam o arquivamento. **SIMP** nº 000930-069/2017 – após a recusa justificada do Promotor de Justiça Cleuber Alves Monteiro Junior, à unanimidade, determinaram a remessa dos autos ao Promotor de Justiça substituto para dar continuidade às investigações, cujas diligências a serem empreendidas encontram-se lançadas no voto da Relatora. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva precisou ausentar-se por questões técnicas de *internet*. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – **SIMP** nº 000090-005/2018, 000102-013/2018, 000116-013/2018, 000131-013/2018, 000140-005/2017, 000197-081/2019, 000200-036/2018, 000233-005/2015, 000253-018/2017, 000299-022/2018, 000464-068/2016, 000493-023/2020, 000523-017/2017, 000544-027/2017, 000559-029/2016, 000664-096/2020, 000747-



005/2021, 000753-005/2016, 000831-023/2016, 000977-032/2014, 000978-032/2014, 000978-097/2016, 000985-027/2016, 001063-044/2009, 001120-013/2018, 001425-005/2019, 001551-005/2019, 001753-005/2013, 001942-027/2009, 002197-004/2013, 002401-038/2015, 002496-005/2018, 002502-017/2020, 002631-012/2017, 002922-025/2015, 003165-005/2015, 003401-005/2019, 004073-009/2019, 006543-004/2015, 014133-010/2016, 014152-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro**

**MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP** nº 000038-096/2021, 000077-060/2021, 000148-071/2020, 000178-096/2020, 000258-079/2019, 000418-002/2017, 000456-096/2020, 000519-014/2021, 000656-068/2017, 000669-044/2011, 000845-034/2019, 000852-005/2019, 001150-044/2021, 001200-043/2020, 001459-005/2015, 001491-005/2015, 001676-058/2015, 001797-011/2021, 002339-074/2014, 002517-014/2020, 002594-006/2020, 002666-005/2014, 002799-005/2014, 003148-005/2016, 003157-014/2020, 003389-005/2019, 014151-010/2016, 022500-001/2013, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

**SIMP** nº 002628-012/2021 – à unanimidade, homologaram a decisão de declinação parcial de atribuição, remetendo os autos para o Ministério Pùblico Federal para que adote as medidas que entender cabíveis. **SIMP** nº 000435-068/2014 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento e determinaram a devolução do feito à Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Canaã do Norte, a fim de que o Promotor de Justiça adote as providências que entender necessárias, podendo prosseguir com as investigações ou promover o arquivamento do inquérito civil, em consonância com a Portaria de Instauração nº 12/2014. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA – SIMP** nº

000016-017/2021, 000031-079/2021, 000076-079/2020, 000287-002/2020, 000334-005/2016, 000372-005/2019, 000401-048/2019, 000417-005/2019, 000458-003/2015, 000513-052/2016, 000546-002/2014, 000557-027/2020, 000652-011/2013, 000749-045/2018, 000957-027/2012, 001002-009/2020, 001011-022/2019, 001262-084/2017, 001313-005/2020, 001443-020/2020, 001867-005/2019, 002072-005/2015, 002163-013/2020, 002252-025/2019,



002936-025/2021, 003319-009/2017, 003975-014/2020, 005175-013/2017, 005534-004/2010, 006399-009/2019, 007655-025/2019,todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 001804-039/2020 – à unanimidade, homologaram o arquivamento com a recomendação de que seja encaminhada cópia integral dos autos ao coordenador das Promotorias Criminais da Comarca de Juína para as providências que entender necessárias. **SIMP** nº 000493-058/2018 – à unanimidade, homologaram o arquivamento com a recomendação de integral cumprimento do pedido feito pelo Dr. Frederico Regis de Campos, referente ao encaminhamento da cópia dos autos à duma Procuradoria-Geral de Justiça para apurar a necessidade de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade. **SIMP** nº 001033-027/2016 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento com as recomendações contidas no voto da Relatora e determinaram que seja designado outro Membro do Ministério Públíco para dar prosseguimento nas investigações, nos termos do artigo 53, § 1º, inciso IV da Resolução nº 052/2018 – CSMP. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h51min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

**Rosana Marra**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP

